

---

## FICHA TÉCNICA DA EMISSÃO DAS “OT-2021 – 10ª Série”

<b>Emitente:</b>	República de Moçambique
<b>Modalidade de Subscrição:</b>	Directa
<b>Montante da Emissão:</b>	1.267.000.000,00 Meticais
<b>Representação:</b>	12.826.545 Obrigações escriturais, ao portador
<b>Taxa de Juro:</b>	14,50%
<b>Prazo da Emissão:</b>	4 anos
<b>Valor Nominal:</b>	100,00 Meticais
<b>Colocação:</b>	As obrigações serão colocadas junto dos “Operadores Especializados em Obrigações do Tesouro” nos termos do artigo 6 do Decreto n.º 05/2013, de 22 de Março.
<b>Data de subscrição:</b>	23 de Novembro de 2021
<b>Data de Emissão e de Liquidação Financeira:</b>	24 de Novembro de 2021
<b>Leilão:</b>	Competitivo de Taxa de Juros
<b>Taxa de Juro:</b>	A taxa de juro nominal aplicável será fixada em 14,50% durante toda a maturidade do título.
<b>Cálculo dos juros:</b>	Os juros serão calculados diariamente e numa base de 360 dias, correspondentes a doze meses de 30 dias cada (ou seja, na convenção 30/360, modelo europeu).
<b>Pagamento de Juros:</b>	A contagem de juros irá decorrer até aos dias 11 de Maio e 11 de Novembro de cada ano, sendo que o pagamento de juros terá lugar no dia útil seguinte após o término da contagem de juros.  Caso a data prevista não seja um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar na Cidade Maputo), a data de pagamento de juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

<b>Data de Reembolso:</b>	No final do prazo da emissão, 11 de Novembro de 2025, na data de pagamento do último cupão, se esta data não for um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar em Maputo), a Data de Reembolso será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.
<b>Reembolso antecipado por vontade da Emitente:</b>	As obrigações não gozam do direito de reembolso antecipado.
<b>Garantias</b>	As Obrigações do Tesouro gozam dos privilégios e garantias reconhecidas dos títulos da dívida pública. Serão inscritas no Orçamento do Estado as verbas indispensáveis para acorrer ao serviço da dívida.
<b>Regime Fiscal:</b>	Nos termos da legislação em vigor.
<b>Agente Pagador e de Cálculo:</b>	Direcção Nacional de Gestão da Dívida Pública
<b>Organização e Liderança:</b>	Direcção Nacional de Gestão da Dívida Pública